Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CNPJ 31.803.125/0001-83

PROJETO DE LEI Nº 032/2015.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Dispõe sobre a proibição de músicas de conteúdo adulto por trenzinhos em qualquer situação dentro da cidade de Anchieta.

Art. 1º - Fica extremamente proibido tocar músicas de conteúdo adulto nos trenzinhos que circulam no município, podendo somente tocar músicas infantis;

Parágrafo Único- Fica ainda proibida a circulação dos referidos trenzinhos na Avenida principal do município no período de verão, evitando com isso congestionamento do trânsito;

Art. 2º- O não atendimento dessa Lei ocasionará a perda do Alvará de licença no município de Anchieta;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ulisses Guimarães, 10 de agosto de 2015

Carlos Waldir Mulinari de Souza

Vereador





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CNPJ 31.803.125/0001-83

Justificativa

Os trenzinhos tem como público alvo crianças, e por esse motivo as músicas devem estar voltadas exclusivamente para eles, pois muitos pais hoje não levam seus filhos devido as músicas de conteúdo adulto e muitas vezes com conotação sexual.

Sua circulação também fica proibida na Avenida Principal devido ao grande fluxo de veículos no período de verão.

Plenário Ulisses Guimarães, 10 de agosto de 2015

Carlos Waldir Mulinari de Souza

Vereador